



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - PROCESSO Nº 061/2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, por intermédio do Pregoeiro, designada pelo Portaria nº 047/2017, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00 (oito) horas do dia 29 de dezembro de 2017, no local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO "Por Item", para o objeto informado no ITEM 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Locação de Automóveis e Maquinas Pesadas de interesse da Administração Municipal.

2. DOS ANEXOS:

- a) Anexo I Proposta de Preços;
- b) Anexo II Termo de Referência;
- c) Anexo III Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV Minuta do Contrato;
- e) Anexo V Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Declaração de Superveniente de Fato Impeditivo;
- h) Anexo VIII Modelo de Planilha de Composição de Custos;
- i) Anexo IX Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- j) Anexo X Planilha de Composição de BDI.

3. DO SUPORTE LEGAL:

- 3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.
 - a) Acórdão TCU nº 3.028/2010 segundo Câmara e 392/2011 Plenário. No pregão para a Contratação de bens e serviços comuns a jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação, no edital, do valor orçado é meramente facultativa.
 - b) Acórdão TCU nº 1.405/2006, 644/2006, 1.925/2006, 114/2007 e 1789/2009 todos do Plenário. No caso de pregão, a estimativa de preços deve constar do processo de licitação, ficando a critério do gestor a decisão de também publicá-la no edital, ante a ausência de previsão legal expressa nesse sentido.

4. DA DOTAÇÃO:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista para o exercício financeiro de 2017.





08. Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho.

0801 - Fundo Mun. De Assistência Social – FMAS; 08.122.0010.2.080 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

06. Secretaria Municipal de Infra – Estrutura.

0606 - Secretaria Municipal de Infra – Estrutura; 04.122.0014.2.044 - Manutenção da Secretaria de Infra – Estrutura; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

03. Secretaria Municipal de Administração.

0303 - Secretaria de Administração; 04.122.0014.2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00— Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

07. Secretaria Municipal de Saúde.

0701 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0014.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

- **5.2.1.** Pessoas Físicas.
- **5.2.2.** Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **5.2.3.** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- **5.2.4.** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- **5.2.5.** Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- **5.2.6.** Empresas que se apresentem em forma de consórcios.
- **5.2.7.** Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Cidelândia MA.
- **5.2.8.** Empresa que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.





5.2.8.1. É facultado ao pregoeiro, visitar in loco a sede das empresas participantes deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e as instalações são adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel, onde está localizada a empresa, com penalidade de inabilitação de proposta.

6. DO CREDENCIAMENTO:

- **6.1** As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração pública ou particular (com reconhecimento da assinatura) que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**
- **6.1.1-** No caso de titular, ou sócio majoritário da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- **6.1.2-** No caso de diretor ou sócio minoritário da empresa, apresentar procuração dos proprietários ou do sócio majoritário dando poderes pra representação junto ao município de Cidelândia, e ainda documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- **6.1.3-** As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- **6.1.4-** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.
- **6.1.5** Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.
- **6.1.6-** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 6.2- Caso as licitantes sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais.
- **6.3-** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.





- **6.4-** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal.
- **6.5-** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.
- **6.6-** Poderá haver substituição do representante legal, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- **7.1** Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
 - a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3.
 - b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- **7.2-** Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
 - a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
 - c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;





- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 034/2017

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av Senador La Roque s/n, Centro, Cidelândia – MA CEP 65.921-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER ENCADERNADA E NUMERADA)

- **8.2** Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I e II, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), correspondente a prestação dos serviços, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

- **9.1-** Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega dos veículos e as máquinas;
 - b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.





- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- **9.2-** Os veículos e as máquinas deverão ser entregues imediatamente, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviços**" expedida pela Secretaria Respectiva;
- **9.3-** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 9.4- Os serviços serão executados no Município de Cidelândia.
- **9.5-** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões</u>;
- **9.6-** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **9.7-** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **20.7** e **20.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

PREGÃO PRESENCIAL DE N° 034/2017

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Roque s/n, Centro, Cidelândia – MA CEP 65.921-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2- Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

10.2.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;





10.2.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;
- **b**) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- **d**) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de apresentação de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Dívida Ativa, e ainda Certidão de Imposto sobre Qualquer Natureza (ISSQN) quando for o caso.
- **f**) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

10.2.2.3- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhados de termo de abertura e enceramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicilio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997.
- **a1**) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

 $LG = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE + ATIVO \ N\~{A}O \ CIRCULANTE}{PASSIVO \ CIRCULANTE + PASSIVO \ N\~{A}O \ CIRCULANTE}$

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

 $LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$





- **a2**) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- a3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- **a4**) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a5) o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- **b**) no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do pregão;
- c) comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 3% (três por cento) do valor estimado para a contratação.
- d) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

10.2.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na execução dos serviços com características semelhantes ou equivalentes aos objetos licitados, com firma reconhecida;
- a.1) É facultado ao pregoeiro, visitar in loco a sede das empresas fornecedoras deste de atestados deste certame, para fins de comprovação que a mesma forneceu o atestado, havendo a referida visita, reserva-se a Comissão de Licitação emitir documento comprobatório, com também ao cartório para verificar se a atestador tem cartão de autografo naquele cartório e se as assinaturas são idênticas, com penalidade de inabilitação de proposta.
- **b**) dos veículos, em se tratando do licitante for o proprietário: cópia do certificado de registro e licenciamento dos veículos ofertados;
- c) dos veículos, em se tratando do licitante não for proprietário: pré-contrato de sublocação e/ou termo de cessão, acompanhados do registro e licenciamento em nome do locatário;
- **d**) em se tratando das máquinas, em se tratando do licitante for o proprietário: cópia da nota fiscal;
- e) em se tratando das máquinas, em se tratando do licitante não for o proprietário: pré-contrato de sublocação ou termo de cessão acompanhado de cópia de nota fiscal em nome do locatário.
- 10.3 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- **10.3.1** Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade





do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo** apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

- **10.3.2** Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- **10.4** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO:

- **11.1-** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);
- **11.1.1-** O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- **11.2-** Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos **antes** do referido horário;
- 11.3- Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO III, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificandose as incompatíveis;
- **11.4-** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, <u>observado o disposto nos itens nº 7.1 "c" e 7.2</u>.
- **11.4.1-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2- Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão;
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 11.4.3- Dos lances ofertados não caberá retratação;
- **11.4.4-** Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;





- 11.5- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- **11.6-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **11.7-** Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **11.8-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **11.8.1-** Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- **11.9-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- **11.10-** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital:
- **11.11-** Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **11.12-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;
- **11.13-** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- **11.14-** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **12.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
- **12.2-** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações de detalhamento do objeto conforme, especificações contidas no modelo de proposta e no termo de referência deste edital;
- 12.2.1. Apresentem preços finais excessivos ou manifestadamente inexequíveis;





- a) são considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados no processo administrativo;
- b) apresente preços manifestadamente inexequível, assim considerando aquele inferior a somatória do custo da operacionalização e encargos sociais,
- **12.3-** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **12.4-** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- **12.5-** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;
- **12.5-** Não apresentem detalhadamente o(os) veículo(s)ofertado(s);
- 12.6- Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9° da Lei nº 10.520/02.

13- DO DIREITO DE RECURSO:

- **13.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **13.2-** O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fac-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.
- **13.3-** O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- **13.4-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **13.5-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;





13.6- A falta de manifestação <u>imediata e motivada</u> do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DA CONTRATAÇÃO:

- **14.1-** Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
- **14.2-** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.
- **14.3-** Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.
- **14.4-** Poderá haver subcontratação de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) especializadas na prestação dos serviços de locação de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei n° 8.666/93.
- **14.4.1** A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.
- **14.4.2** Será permitida a sublocação, desde que autorizada pela Contratante, conforme legislação vigente.

15. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **15.1.** A entrega deverá ser efetuada imediata após o recebimento a Ordem de Serviços (dos veículos e/ou máquinas).
- **15.2.** Os prazos de execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério das respectivas Secretarias Municipais, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 15.3. Os veículos e maquinários serão requisitados pelas respectivas Secretarias Municipais.
- **15.4.** As contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Requisitantes, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Serviços** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.
- **15.5.** É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 05 (cinco) corridos, depois do comunicado de qualquer veículo ou maquinário fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos.
- **15.6.** Os veículos ou maquinários serão entregues na sua respectiva Secretaria Municipal solicitante ou em outro local a qual a mesma indicar.





- **15.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s)no processo de licitação deverá(ão) fornecer os veículos e maquinários revisados, em perfeito estado de conservação e pronto para uso.
- **15.8.** Os veículos e maquinários deverão estar em conformidade com as normas técnica do CTB Código Trânsito Brasileiro, no que diz respeito às suas características.

16- DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 16.1- O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o prestador de serviços apresentar em sua proposta;
- **16.2-** O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões <u>negativas</u>, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17- DAS PENALIDADES:

- **17.1** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cidelândia -MA;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **17.2** O atraso na entrega do objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- **17.2.1 -** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 17.3 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;





- **17.4 -** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 17.5 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- **17.6** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **18.2.1.** Entregar os veículos e maquinários, conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- **18.2.2.** Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários contratados;
- **18.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela respectiva Secretaria Municipal, relacionados com as características dos veículos e maquinários;
- **18.2.4.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos veículos e maquinários que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- **18.2.5.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- **18.2.6.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- **18.2.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- **18.2.9.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **18.2.10.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;





- **18.2.11.** Substituir os veículos ou maquinários reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **18.2.12.** Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- 18.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- **18.2.14.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- **18.2.15.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- **18.2.16.** Manter a documentação regular dos veículos ou maquinários durante toda execução do contrato.

19- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **19.1.1.** Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos;
- **19.1.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- **19.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- **19.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis:
- **19.1.5.** Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- **19.1.6.** Recusar com a devida justificativa qualquer veículo ou maquinário entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- **19.1.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- **19.1.8.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- **19.1.9.** Fornecer combustíveis e óleo lubrificantes para os veículos e maquinários.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;





- **20.1.1.** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- **20.2.** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- **20.3.** A Prefeitura Municipal de Cidelândia MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **20.4**. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- **20.5.** Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e <u>protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação CPL</u>, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **20.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- **20.7.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- **20.8.** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.9.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- **20.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **20.11.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;
- **20.12**. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- **20.13.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- **20.14**. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.





- **20.15.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- **20.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **20.17**. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Avenida Senador La Roque s/n, Centro, CEP 65.921-000.

Cidelândia/MA, 18 de dezembro de 2017.

Onyklley Fatiano Domingos Soares Pregoeiro Municipal





PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 034/2017

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REF.: Proposta do Pregão Presencial nº 034/2017. Prefeitura de Cidelândia Estado do Maranhão

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação no Edital.

1. PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: SEDE: CNPJ/MF.:

- 2. PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3. DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DO OBJETO;
- 4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$;
- 5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA;
- 6. PRAZO DE ENTREGA;
- 7. PRAZO DE EXECUÇÃO;
- 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- 9. GARANTIA.

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG $\rm n^\circ$ e CPF $\rm n^\circ$





PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto locação de automóveis e maquinas pesadas de interesse da Administração Municipal, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo tem o objetivo locação de automóveis e maquinas pesadas de interesse da Administração Municipal. A locação do objeto constantes do presente termo é imprescindível para as atividades dos órgãos municipais. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis das Secretarias Municipais de maneira a suprir suas necessidades.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1. Estima-se o valor de R\$ 2.505.166,67 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência será determinado com base nos orçamentos apresentados.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações e quantitativos do objeto a serem locados, e demais exigências são as seguintes:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QT.	QT. Mês/H maquinas	V. Unit.	V. Total	
01	Locação de veículo tipo: PASSEIO , ano mínimo de fabricação 2013, 05 portas, para o transporte de equipe e usuários do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), Pro jovem Adolescente e Grupos Sócios educativos do CRAS, CREAS e BOLSA FAMÍLIA), quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral ao Município.	Mês	1	12			





02	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TOCO 34, potência mínima de 120 cv, capacidade de mínima de carga de 4.000 kg, cabine simples, para o transporte de materiais, profissionais e usuários em casos especiais da Secretaria da Assistência Social e Programa Social, e Programa Social, combustível por conta da contratante, quilometragem livre, manutenção por conta da contratada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral ao Município.	Mês	1	12		
					VALOR	

	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA	ESTR	UTURA			
ITEM	Locação de máquina tip MOTONIVELADORA, com no mínimo 1: HP, largura aproximada da lamina 3,65 peso operacional mínimo de 12.600 kg, chas articulado, lamina com deslocamento later para rampas em barranco, para manutenção limpeza pública urbana, nivelamento terrenos municipais e das estradas vicina com operador, combustível por conta contratante e manutenção por conta contratado. Locação de veículo tipo: CAMINHÃ TOCO ¾, carroceria, potência mínima de 1: cv e capacidade de carga máxima de 4.000 k cabine simples, para transporte de materiais equipamentos, combustível por conta contratante e manutenção por conta contratado, quilometragem livre, devendo veículo locado ficar à disposição em tempintegral para o município.		QT.	QT. Mês/H Máquin as	V. Unit.	V. Total
03	MOTONIVELADORA, com no mínimo 150 HP, largura aproximada da lamina 3,65 m, peso operacional mínimo de 12.600 kg, chassi articulado, lamina com deslocamento lateral para rampas em barranco, para manutenção da limpeza pública urbana, nivelamento de terrenos municipais e das estradas vicinais, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do	Hs	1.000	12		
04	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TOCO 34, carroceria, potência mínima de 120 cv e capacidade de carga máxima de 4.000 kg, cabine simples, para transporte de materiais e equipamentos, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo	Mês	1	12		
05	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO COMPACTADOR, capacidade para máxima de 10 toneladas, potência mínima de 180 cv, tração 4x2 e capacidade de 15m³, para coleta de resíduos sólidos e destinação final, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12		
06	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO BASCULANTE 6x4 , com capacidade máxima de 12 m³, potência mínima do motor de 160 cv, para transporte de materiais na recuperação de estradas, combustível por		3	12		





	conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.				
07	Locação de veículo tipo: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, pá carregadeira de pneus, articulares, tração integral 4x4 com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8,160 Kg capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 m3, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Hs	2.400	12	
8	Locação de veículo tipo: TRATOR DE ESTEIRA , mínimo 130 HP de potência, para operacional mínimo de 14.000 kg. Trator equipado com riper, lâmina com inclinação e angulação hidráulica, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais e raspagem de aterro sanitário, dentre outros serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Hs	700	12	
9	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO PIPA 4X2 ESPAGADOR, com capacidade de mínima de 10.000 mil litros de água, equipado com: bombas com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão de 1" e 2" e bico de rega, para recuperação de estradas vicinais, logradouros e manutenção do paisagismo da cidade, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre.	Mês	1	12	
10	Locação de veículo tipo: ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, com motor diesel de no mínimo 04 cilindros turbo de no mínimo 80 HP de potência, tração dianteira e traseira, transmissão hidrostática, velocidade variável de 0 a 10,5 Km / H vibração: sistema hidráulico independente, motor de engrenagens acoplado a um eixo excêntrico que gira no interior de tambor, comando duplo possibilitando o giro do eixo nos dois sentidos. Para recuperação de estradas vicinais, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Hs	300	12	





	11	Locação de veículo tipo: MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA HIDRAULICA, potência mínima de 59 HP, com peso operacional mínimo de 2.800 kg, com capacidade mínima de carga 900 kg, equipada com caçamba de carga mínima de 0,50 m³, com cabine de operação fechada acompanhada de uma vassoura hidráulica recolhedora, com largura de varredura de no mínimo de 60 polegadas, vassoura com cerdas de polipropileno com diâmetro mínimo de 540 mm, com caçamba de armazenamento de no mínimo de 0,33 m³, para manutenção da limpeza pública urbana e serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Hs	1.000	12	VALOR	
--	----	---	----	-------	----	-------	--

SE						
ITE M	DESCRIÇÃO		QT.	QT. Mês/H Máquina s	V. Médio Unit. R\$	V. Médio Total R\$
12	Locação de veículo tipo: PASSEIO , ano de fabricação mínimo 2013, 05 portas, para transporte de profissionais da sec. de administração, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12		
13	Locação de veículo tipo: CAMINHONETE , ano de fabricação mínimo 2013 de tração 4x4, potência mínima de 120 cv, capacidade de carga de máxima de 1.000 kg, motorização diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	2	12		
					VALOR	

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITE M	DESCRIÇÃO	Und	QT.	QT. Mês/H Máquinas	V. Médio Unit. R\$	V. Médio Total R\$





14	Locação de veículo tipo: PASSEIO, ano de fabricação no mínimo 2013, 05 portas, para transporte de pacientes dos Programas de Hanseníase e Tuberculose, e manutenção de peças por conta da contratada, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	2	12		
15	Locação de veículo tipo: PASSEIO, ano de fabricação no mínimo 2013, 05 portas, para transporte de pacientes beneficiados pelo Programa de Tratamento Fora de Domicilio - TFD, e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	2	12		
16	Locação de veículo tipo: VAN, ano de fabricação mínimo 2013, potência mínima de 90 cv, com capacidade mínima de 15 pessoas, para transporte de profissionais, combustível por conta do contratante, manutenção por conta da contratada quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12		
1	1 1				VALOR	

5. DO PRAZO,	LOCAL E	DEMAIS	CONDIÇÕES	DE E	NTREGA :	E RECEB	IMENTO
DO ORIFTO:							

- **5.1.** A entrega deverá ser efetuada no máximo em 03 (três) dias úteis após o recebimento a Ordem de Serviços (pedido de entrega dos veículos e maquinários).
- **5.2.** Os prazos de execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Respectiva Secretaria Municipal, desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **5.3.** Os veículos ou maquinários serão requisitados por cada Secretaria Municipal em separadamente.
- **5.4.** As entregas dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de <u>Serviços</u>** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

Valor Total





- **5.5.** É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 05 (cinco) dias corridos, depois do comunicado de qualquer veículo ou maquinário fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos.
- **5.6.** Os veículos ou maquinários serão entregues no pátio da Secretaria Municipal solicitante ou em outro local a qual a mesma indicar.
- **5.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) entrega os veículos ou maquinários revisados, em perfeito estado de conservação e pronto para uso.
- **5.8.** Os veículos ou maquinários deverão estar em conformidade com as normas técnica do CTB Código Trânsito Brasileiro, no que diz respeito às suas características.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos veículos e das horas maquinas, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- **8.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- **8.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **8.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **8.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado





de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;

- **8.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- **8.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- **8.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **8.10.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **8.11.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **8.12.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhados de termo de abertura e enceramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicilio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997.
- **8.12.1.** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

 $LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$

- **8.12.2.** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- **8.12.3.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- **8.12.4.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- **8.12.5.** O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.





- **8.12.6.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do pregão;
- **8.12.7.** Comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 3% (três por cento) do valor estimado para a contratação.
- **8.12.8.**Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica <u>emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação</u>;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.1.** Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:
- **9.1.1.** A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos no Edital como forma complementar de garantir a execução dos serviços. Bem assim, deverá conter Apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, os serviços da mesma natureza ou similares (art. 30 da Lei nº. 8.666/93) com firma reconhecida.
- **9.1.2.** Dos veículos em se tratando do licitante for o proprietário: cópia do certificado de registro e licenciamento dos veículos ofertados e/ou contrato de sublocação acompanhados do registro e licenciamento em nome do locatário.
- **9.1.3.** Em se tratando das máquinas: cópia da nota fiscal, e/ou contrato de sublocação acompanhado de cópia de nota fiscal em nome do locatário.
- **9.1.4.** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10. ADJUDICAÇÃO:

- **10.1.** A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
- **10.2.** Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- **11.1.1.** Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- **11.1.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;





- **11.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- **11.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- **11.1.5.** Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- **11.1.6.** Recusar com a devida justificativa qualquer veículo ou maquinário entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- **11.1.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- **11.1.8.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- **11.1.9.** Fornecer combustíveis e óleo lubrificantes para os veículos e maquinários.
- 11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- **11.2.1.** Fornecer os veículos e maquinários conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 11.2.2. Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários contratados;
- **11.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos veículos e maquinários;
- **11.2.4.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos veículos e maquinários que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- **11.2.5.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- **11.2.6.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- **11.2.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.





- **11.2.9.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **11.2.10.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- **11.2.11.** Substituir os veículos ou maquinários reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **11.2.12.** Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- 11.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- **11.2.14.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- **11.2.15.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- **11.2.16.** Manter a documentação regular dos veículos durante toda execução do contrato.

12. DAS PENALIDADES:

- **12.1.**O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **12.2.** Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- **13.1.** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;
- **13.2.** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
- **13.3.** Os veículos e maquinários que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadramse no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- **13.4.** Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.





14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1° e 2° da Lei n° 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1°) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

- **14.2.** A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.
- **14.3.** O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08. Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho.

0801 - Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS 08.122.0010.2.080 — Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura

0606 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura 04.122.0014.2.044 - Manutenção da Secretaria de Infra - Estrutura





3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03-Secretaria Municipal de Administração

0303 - Secretaria de Administração 04.122.0014.2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00— Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

07 - Secretaria Municipal de Saúde

0701 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.0014.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Edson Lopes Silva Sec. de Infra Estrutura





PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ANEXO III

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

de	de 2017.
AO PREGOEIRO MUNICIPAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017	
O abaixo-assinado, responsável legal pela Empre, vem pela presente informar a é designado para representar nossa referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor renotificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rulicitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, praticar todos os atos inerentes ao certame.	Vs. Sas. que o Sr empresa na Licitação acima ecursos e impugnações, receber abricar documentos das demais
Atenciosamente	
(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, RG n° e CPF n° (Com firma reconhecida em cartó	• • •





PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MAQUINARIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA ______, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) dias do mês de do ano de 2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE
CIDELÂNDIA, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n,
Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro,
portador da cédula de identidade n.19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante
denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa
, CNPJ/MF n.°, estabelecida na
, neste ato, representada pelo, Sr portador do RG n.º
e do CPF/MF n.º, doravante denominada simplesmente de
CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 034/2017, que passa a
integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não
conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a serviço de Locação de automóveis e maquinas pesada de interesse da Administração Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 034/2017 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- **I.** Entregar os veículos e maquinarias conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II. Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos veículos /equipamento contratados;
- **III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por qualquer Secretaria Municipal, relacionados com as características dos veículos e maquinários;
- **IV.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos veículos/equipamento que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- **V.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;





- **VI.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- **VIII.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **IX.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- **X.** Substituir os veículos e maquinários reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **XI.** Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- XII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- **XIII.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- **XIV.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- XV. Manter a documentação regular dos veículos e maquinários durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **I.** Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- **II.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:





VI. Recusar com a devida justificativa qualquer veículo ou maquinário entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

IX. Fornecer combustíveis e óleo lubrificantes para os veículos e maquinários.

X. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de início para a execução dos serviços deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de Serviço, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O	valor do	presente	contrato	é de	R\$		()	١.
---	----------	----------	----------	------	-----	--	---	---	----

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o prestador apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO:

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões <u>negativas</u>, não podendo ser considerado atraso de pagamento.





PARÁGRAFO TERCEIROS:

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, <u>prevista para o</u> exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete):

08. Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho.

0801 - Fundo Mun. De Assistência Social – FMAS;

08.122.0010.2.080 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QT.	QT. Mês/H maquinas	V. Unit.	V. Total
01	Locação de veículo tipo: PASSEIO , ano mínimo de fabricação 2013, 05 portas, para o transporte de equipe e usuários do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), Pro jovem Adolescente e Grupos Sócios educativos do CRAS, CREAS e BOLSA FAMÍLIA), quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral ao Município.	Mês	1	12		
02	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TOCO ¾, potência mínima de 120 cv, capacidade de mínima de carga de 4.000 kg, cabine simples, para o transporte de materiais, profissionais e usuários em casos especiais da Secretaria da Assistência Social e Programa Social, e Programa Social, combustível por conta da contratante, quilometragem livre, manutenção por conta da contratada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral ao Município.	Mês	1	12		
					VALOR	

06 - Secretaria Municipal de Infra – Estrutura

0606 - Secretaria Municipal de Infra – Estrutura 04.122.0014.2.044 - Manutenção da Secretaria de Infra - Estrutura 3.3.90.39.00— Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QT.	QT. Mês/H	V. Unit.	V. Total





				Máquin as	
03	Locação de máquina tipo: MOTONIVELADORA, com no mínimo 150 HP, largura aproximada da lamina 3,65 m, peso operacional mínimo de 12.600 kg, chassi articulado, lamina com deslocamento lateral para rampas em barranco, para manutenção da limpeza pública urbana, nivelamento de terrenos municipais e das estradas vicinais, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Hs	1.000	12	
04	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TOCO ¾, carroceria, potência mínima de 120 cv e capacidade de carga máxima de 4.000 kg, cabine simples, para transporte de materiais e equipamentos, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	
05	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO COMPACTADOR, capacidade para máxima de 10 toneladas, potência mínima de 180 cv, tração 4x2 e capacidade de 15m³, para coleta de resíduos sólidos e destinação final, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	
06	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO BASCULANTE 6x4, com capacidade máxima de 12 m³, potência mínima do motor de 160 cv, para transporte de materiais na recuperação de estradas, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	3	12	
07	Locação de veículo tipo: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, pá carregadeira de pneus, articulares, tração integral 4x4 com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8,160 Kg capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 m3, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Hs	2.400	12	





Locação de veículo tipo: TRATOR DE ESTERA, mínimo 130 HP de potência, para operacional mínimo de 14.000 kg. Trator equipado com riper, lâmina com inclinação e angulação hidráulica, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais e raspagem de ateror sanitário, dentre outros serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratante ce manutenção por conta do contratante com munitiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de e extensão de 1º e 2º e bico de rega, para recuperação de estradas vicinais, logradouros e manutenção por conta do contratante, combustível por conta do contratado, quilometragem livre. Locação de veículo tipo: ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNERO, com motor diesel de no mínimo 04 cilindros turbo de no mínimo 80 HP de potência, tração dianteira e trascira, transmissão hidrostática, velocidade variável de 0 a 10,5 Km / H vibração: sistema hidráulico independente, motor de engrenagens acoplado a um cixo excêntrico que gira no interior de tambor, comando duplo possibilitando o giro do cixo nos dois sentidos. Para recuperação de estradas vicinais, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratante c manutenção por conta do contratante c manutenção por conta do contratante. ILocação de veículo tipo: MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA HIDRAULICA, potência mínima de 59 HP, com peso operacional mínimo de 2.800 kg, com capacidade mínima de carga 900 kg, equipada com caçamba de carga mínima de 0,50 m², com cabine de operação fechada acompanhada de uma vassoura hidráulica recolhedora, com largura de varredura de no mínimo de 60 polegadas, vassoura com cerdas de polipropileno com diâmetro mínimo de 540 mm, com caçamba de armazenamento de no mínimo de 0,33 m², para manutenção por conta do contratado.						
4X2 ESPAGADOR, com capacidade de mínima de 10.000 mil litros de água, equipado com: bombas com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão de 1" e 2" e bico de rega, para recuperação de estradas vicinais, logradouros e manutenção do paisagismo da cidade, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre. Locação de veículo tipo: ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, com motor diesel de no mínimo 40 cilindros turbo de no mínimo 80 HP de potência, tração dianteira e traseira, transmissão hidrostática, velocidade variável de 0 a 10,5 Km / H vibração: sistema hidráulico independente, motor de engrenagens acoplado a um eixo excêntrico que gira no interior de tambor, comando duplo possibilitando o giro do eixo nos dois sentidos. Para recuperação de estradas vicinais, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratante e manutenção por conta do contratante. Locação de veículo tipo: MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA HIDRAULICA, potência mínima de 2.800 kg, com capacidade mínima de carga mínima de 0,50 m³, com cabine de operação fechada acompanhada de uma vassoura hidráulica recolhedora, com largura de varredura de no mínimo de 60 polegadas, vassoura com cerdas de polipropileno com diâmetro mínimo de 540 nm, com caçamba de armazenamento de no mínimo de 0,33 m³, para manutenção da limpeza pública urbana e serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta	8	equipado com riper, lâmina com inclinação e angulação hidráulica, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais e raspagem de aterro sanitário, dentre outros serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do		700	12	
COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, com motor diesel de no mínimo 04 cilindros turbo de no mínimo 80 HP de potência, tração dianteira e traseira, transmissão hidrostática, velocidade variável de 0 a 10,5 Km / H vibração: sistema hidráulico independente, motor de engrenagens acoplado a um eixo excêntrico que gira no interior de tambor, comando duplo possibilitando o giro do eixo nos dois sentidos. Para recuperação de estradas vicinais, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. Locação de veículo tipo: MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA HIDRAULICA, potência mínima de 59 HP, com peso operacional mínimo de 2.800 kg, com capacidade mínima de carga 900 kg, equipada com caçamba de carga mínima de 0,50 m³, com cabine de operação fechada acompanhada de uma vassoura hidráulica 11 recolhedora, com largura de varredura de no mínimo de 60 polegadas, vassoura com cerdas de polipropileno com diâmetro mínimo de 540 mm, com caçamba de armazenamento de no mínimo de 0,33 m³, para manutenção da limpeza pública urbana e serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta	9	4X2 ESPAGADOR , com capacidade de mínima de 10.000 mil litros de água, equipado com: bombas com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão de 1" e 2" e bico de rega, para recuperação de estradas vicinais, logradouros e manutenção do paisagismo da cidade, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado,	Mês	1	12	
CARREGADEIRA COM VASSOURA HIDRAULICA, potência mínima de 59 HP, com peso operacional mínimo de 2.800 kg, com capacidade mínima de carga 900 kg, equipada com caçamba de carga mínima de 0,50 m³, com cabine de operação fechada acompanhada de uma vassoura hidráulica recolhedora, com largura de varredura de no mínimo de 60 polegadas, vassoura com cerdas de polipropileno com diâmetro mínimo de 540 mm, com caçamba de armazenamento de no mínimo de 0,33 m³, para manutenção da limpeza pública urbana e serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta	10	com motor diesel de no mínimo 04 cilindros turbo de no mínimo 80 HP de potência, tração dianteira e traseira, transmissão hidrostática, velocidade variável de 0 a 10,5 Km / H vibração: sistema hidráulico independente, motor de engrenagens acoplado a um eixo excêntrico que gira no interior de tambor, comando duplo possibilitando o giro do eixo nos dois sentidos. Para recuperação de estradas vicinais, combustível por conta do contratante		300	12	
VALOR	11	CARREGADEIRA COM VASSOURA HIDRAULICA, potência mínima de 59 HP, com peso operacional mínimo de 2.800 kg, com capacidade mínima de carga 900 kg, equipada com caçamba de carga mínima de 0,50 m³, com cabine de operação fechada acompanhada de uma vassoura hidráulica recolhedora, com largura de varredura de no mínimo de 60 polegadas, vassoura com cerdas de polipropileno com diâmetro mínimo de 540 mm, com caçamba de armazenamento de no mínimo de 0,33 m³, para manutenção da limpeza pública urbana e serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta	Hs	1.000	12	





03-Secretaria Municipal de Administração

0303 - Secretaria de Administração 04.122.0014.2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00— Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

SE						
ITE M	DESCRIÇÃO	Un d	QT.	QT. Mês/H Máquina s	V. Médio Unit. R\$	V. Médio Total R\$
12	Locação de veículo tipo: PASSEIO , ano de fabricação mínimo 2013, 05 portas, para transporte de profissionais da sec. de administração, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12		
13	Locação de veículo tipo: CAMINHONETE , ano de fabricação mínimo 2013 de tração 4x4, potência mínima de 120 cv, capacidade de carga de máxima de 1.000 kg, motorização diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	2	12		

07 - Secretaria Municipal de Saúde

0701 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.0014.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

	SECRETARIA MUNICIP					
ITE M	DESCRIÇÃO	Und	QT.	QT. Mês/H Máquinas	V. Médio Unit. R\$	V. Médio Total R\$
14	Locação de veículo tipo: PASSEIO , ano de fabricação no mínimo 2013, 05 portas, para transporte de pacientes dos Programas de Hanseníase e Tuberculose, e manutenção de peças por conta da contratada, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	2	12		





15	Locação de veículo tipo: PASSEIO , ano de fabricação no mínimo 2013, 05 portas, para transporte de pacientes beneficiados pelo Programa de Tratamento Fora de Domicilio - TFD, e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	2	12		
16	Locação de veículo tipo: VAN, ano de fabricação mínimo 2013, potência mínima de 90 cv, com capacidade mínima de 15 pessoas, para transporte de profissionais, combustível por conta do contratante, manutenção por conta da contratada quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12		
					VALOR	

Valor Total	
vaioi Totai	

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO — As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:





- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Cidelândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ci	idelândia/MA,	de	de	2017.
		CONTRATAN'	 TE	
		ALVES TEIXI		
	Or	denador de Des	pesas	
		CONTRATAD	O	
	F	Representante Le	egal	
TESTEMUNHAS:				
CPF/MF			CPF/MI	7





PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

(nome da empresa)	, inscrita no CNPJ sob	o no	., por intermédio
de seu representante legal, Sr			
, inscrito no C	CPF sob o nº	, DECLAR	RA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 d	la Lei no 8.666/93, acres-	cido pela Lei no 9.	854/99, que não
emprega menor de 18 (dezoito) an	ios em trabalho noturno, p	perigoso ou insalubr	re e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir	de 14 (quatorze) anos, na	ι condição de aprend	diz ().
(Observação: em caso afirmativo,	assinalar a ressalva acima	ι).	
	(T 1 1 1)		
	(Local e data),		11.01
(Nome da empresa e assinatur	1	egal, com a devida o	_d ualificação)
	RG n° e CPF n°		
(Observação: em caso afirmativo	o, assinalar a ressalva ac	eima)	





PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 034/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG $\rm n^\circ$ e CPF $\rm n^\circ$





PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL de nº 034/2017, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando beneficios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG $\rm n^\circ$ e CPF $\rm n^\circ$





PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS MUNICIPIO: CIDELÂNDIA - MA

VEÍCULO – TIPO/MODELO:INTINERÁRIO/ROTA:

RESULTADOS OBTIDOS

Nº Dias do Ano	305	Valor anual (R\$)	0,00
N° meses com transporte	10	Valor mensal (R\$)	0,00
Média dias letivos/ Mês	20	Valor dia (R\$)	0,00
Percurso Mensal (KM)	Xxxxxx	Valor KM (R\$)	0,00

	DEPRECIA (ÇAO	TOTAL: 0,00		0,00 %
Ç	QUANTIDADE	ANO DO VEICULO:	VALOR VENAL FIPE (R\$)	DEPRECIAÇÃO (%)	DEPRECIAÇÃO AJUSTADA TOTAL (R\$)
	1	XXXXX	0,00	0,00	0,00

ENCARGOS	DE VEÍCULO	TOTAL: 0,00		0,00%
QUANTIDADE	SEGURO (R\$)	LICENC. (R\$)	IPVA (R\$)	ENCARGOS AJUSTADO
_				TOTAL (R\$)
1	0.00	0,00	0,00	0,00

VISTORIAS TOTAL: 0,00 0,00 %

TIPO VEICULO VISTORIA	FREQ/ANO	UNIT. (R\$)	ANUAL (R\$)
VISTORIA DETRAN	2	0,00	0,00

MANUTENÇÃO GERAL TOTAL: 0,00 00,00 %

TIPO							
VEÍCULO	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTA:	DA	TOTAL (R\$)		
	Percurso (KM) TAXA F		Percurso	TAXA	MENSAL	ANUAL	
			(KM)				
ONIBUS	0,00	0,95	0,00	0,70	0,00	0,00	

Fonte: Banco do Brasil-Caixa Econômica Federal





SEGURO DE SERVIÇO TOTAL: 0,00 0,00%

TIPO DE VEICULO	ANUAL (R\$)	QUALIFICAÇÃO	ANUAL (R\$)
	0,00		0,00

LUCRO TOTAL: 0,00 0,00 %

TIPO	QTDE	R\$ INVEST	Total invest	Taxa rente	Lucro anual	Lucro (R\$)
VEÍCULO						anual tuv
	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADOS OBTIDOS

№ DIAS DO ANO	305	VALOR ANUAL(R\$)	0,00
Nº MESES COM TRANSPORTE	10	VALOR MENSAL (R\$)	0,00
MÉDIA DIAS LETIVOS/ MÊS	20	VALOR DIA (R\$)	0,00
PERCURSO MENSAL (K8M)	xxxxxx	VALOR KM (R\$)	0,00

ITENS	(R\$)	%
DEPRECIAÇÃO	0,00	0,00
ENCARGOS DE VEICULO	0,00	0,00
VISTORIAS	0,00	0,00
MANUTENÇÃO	0,00	0,00
SEGURO DO SERVIÇO	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRIBUTAÇÃO: SIMPLES	0,00	0,00
NACIONAL		
LUCRO	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00





PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ANEXO IX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Locação de veículos:

Item	Total	Componentes	Sub - Total
Despesas Indiretas	(X)	Administração Central	5,31%
		Seguros	0,50 %
Lucro	(Y)		
		Pis	1,65%
Despesas Fiscais	(T)	Cofins	7,60
		Iss	5,00%

BDI =
$$\frac{(1+X/100) \cdot (1+Y/100)}{(1-T/100)} =$$

BDI adotado = 00,00 %

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n° e CPF n°





$\underline{\mathbf{ANEXO}\ \mathbf{X}}$ TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome	da ei	mpresa)			(no	ome/razão) SO	cial).				, inscri	ta no
CNPJ	n.º	-		,	por	intermé	oib	de	seu	represen	tante	legal	o(a)
Sr.(a)				, poi	rtador	da Cartei	ra de	Iden	tidade	n°		.e do Cl	PF n.º
	,	na Ses	são Públi	ca de	licitaç	ão, na fo	rma	de F	Pregão	Presenci	al de	n° 034 /	2017.
OPTA	pelo	tratame	nto difere	nciado	e fav	orecido e	stabe	elecio	do pela	Lei Con	npleme	entar 12	23, de
15 de d	lezeml	bro de 2	006, nos t	ermos	do art	. 3.°, esta	ndo a	apta a	ı usufr	uir do trat	ament	o ali pre	evisto
e DEC	LAR	A ser: () Microe	mpresa	a () E	mpresa d	e Pe	quen	o Port	e e não p	ossuir	nenhur	n dos
impedi	mento	s previs	tos no § 4	4° do a	rtigo 3	° da refer	ida l	lei.		•			

<u>DECLARO</u> ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar no 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n° e CPF n°